



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS | FIDELIDADE PREMIADA: SUA SORTE MORA AQUI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.046041/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FRANCHISING BRASIL FARMA LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO Número: 240 Complemento: 2º ANDAR
Bairro: CENTRO Município: CAPINZAL UF: SC CEP:89665-000
CNPJ/MF nº: 13.671.874/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/04/2026 a 05/04/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/04/2026 a 30/03/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da Promoção "SHOW DE PRÊMIOS – FIDELIDADE PREMIADA: SUA SORTE MORA AQUI", os consumidores pessoas físicas que adquirirem produtos através do Cartão Fidelidade – cartão que serve de suporte físico para programas de benefícios aos seus titulares, tais como descontos, bonificações e premiações –, nas farmácias franqueadas à Franchising Brasil Farma, que estejam engajadas na campanha, comercializando os produtos de marca própria e utilizando os materiais promocionais fornecidos pela Franqueadora (mídia on-line e off-line) na forma de suas bandeiras: Brasil Poupa Lar, Farmão, Acesso Popular e Farma Oferta.

De acordo com o presente Regulamento, não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, os medicamentos, conforme previsto na legislação vigente.

A promoção contemplará exclusivamente produtos não medicamentos, sendo elegíveis para a participação:

Produtos de Higiene e Beleza (sabonetes, shampoos, desodorantes, absorventes);
Cosméticos (maquiagens, cremes para a pele, hidratantes, protetores solares, produtos de cutelaria);
Dermocosméticos (produtos para tratamento da pele, como anti-idade, hidratantes faciais, cremes antiacne);
Suplementos e Vitaminas (vitaminas, minerais e suplementos alimentares para reposição de nutrientes ou aumento de performance física);
Produtos Infantis (fraldas, lenços umedecidos, produtos de higiene infantil, mamadeiras, chupetas, brinquedos, adereços);
Produtos Ortopédicos (faixas, cintas, joelheiras, produtos para reabilitação);
Equipamentos Médicos e Acessórios (aparelhos de pressão, termômetros, nebulizadores, seringas, agulhas);
Higiene Bucal (creme dental, escovas de dentes, enxaguantes bucais, fio e fita dental);
Cuidados para Diabéticos (medidores de glicose, lancetas, fitas de teste);
Alimentos Especiais (alimentos para dietas restritivas – gluten-free, lactose-free, suplementos alimentares);
Produtos de Primeiros Socorros (curativos, ataduras, gases, esparadrapo, álcool 70%);
Perfumes e Fragrâncias (perfumes de várias marcas e desodorantes perfumados);
Produtos de Conveniência (alimentos e bebidas, pilhas e baterias, cartões de presente e recargas, itens de papelaria, produtos para higiene rápida, chicletes e balas, itens de emergência, utensílios domésticos, produtos de barbeador e depilação, preservativos e produtos íntimos);
e Produtos Linha Pet (suplementos vitamínicos e alimentares, rações e petiscos, produtos de higiene e beleza, acessórios, produtos de higiene bucal, produtos para o ambiente, antiparasitários).

Para cadastrar-se na promoção, os consumidores deverão gerar o Cartão Fidelidade no Balcão de Atendimento/Caixa das Farmácias e informar obrigatoriamente o nome completo conforme consta em seu CPF/MF e o número do seu CPF/MF, telefone de contato e e-mail (se tiver).

Os consumidores poderão consultar as lojas participantes pela internet, no site: www.franchisingbrasilfarma.com.br, por bandeira.

Período da promoção: de 06/04/2026 até 05/04/2027.

A cada R\$60,00 (sessenta reais) em compras de produtos especificados neste Regulamento, o consumidor receberá um número da sorte, gerado pelo sistema de fidelização da Promotora, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da realização das compras.

O consumidor receberá tantos números da sorte quanto forem os múltiplos das compras nos valores de R\$60,00 (sessenta reais), limitado a 10 números por venda, desprezadas as frações e não cumulativas.

Os números da sorte serão disponibilizados, no máximo, até as **23h59** do dia **30/03/2027**. O consumidor poderá consultar seus números da sorte através do site: <https://www.franchisingbrasilfarma.com.br/show-de-premios> e também pelo aplicativo para smartphones Android e IOS,

exclusivos de cada uma das bandeiras da Franchising Brasil Farma participantes da promoção “SHOW DE PRÊMIOS – FIDELIDADE PREMIADA: SUA SORTE MORA AQUI”.

Os números da sorte gerados no período desta promoção não servirão para sorteios de outras promoções que venham a ocorrer.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/04/2027 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/04/2026 00:00 a 30/03/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/03/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua XV de Novembro NÚMERO: 240 COMPLEMENTO: 2º andar BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Capinzal UF: SC CEP: 89665-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Primeiro Andar

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Certificado de Barras de Ouro no valor de R\$128.000,00 com sugestão de uso para compra de uma casa	128.000,00	128.000,00	0	49	1
1	Certificado de Barras de Ouro no valor de R\$62.000,00 com sugestão de uso para compra de um carro	62.000,00	62.000,00	0	49	2
1	Certificado de Barras de Ouro no valor de R\$18.888,00 com sugestão de uso para compra de uma motocicleta	18.888,00	18.888,00	0	49	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	208.888,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e

inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta promoção os membros do corpo diretivo, sócios, funcionários e seus respectivos cônjuges da Promotora ou das Farmácias aderentes à promoção “SHOW DE PRÊMIOS | FIDELIDADE PREMIADA: SUA SORTE MORA AQUI”.

Apurado o ganhador, seus dados serão disponibilizados às lojas participantes para que se manifestem acerca de possível ilegitimidade de sua participação nos termos definidos neste Regulamento.

Caso o contemplado pertença a esse grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo o ganhador o número da sorte sorteado que obedecer a regra de aproximação anteriormente descrita.

Caso o contemplado tenha efetuado suas compras em unidade franqueada que não esteja comercializando os produtos de marca própria ou não utilizando os materiais promocionais da campanha, fornecidos pela Franqueadora (mídia on-line e off-line), será automaticamente desclassificado, sendo o ganhador o número da sorte sorteado que obedecer a regra de aproximação anteriormente descrita.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Promoção será divulgada por meio de materiais a serem disponibilizados para as empresas aderentes, mídias sociais e no site da promotora: www.franchisingbrasilfarma.com.br, bem como em outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

A notificação dos contemplados será feita por telefonema e/ou e-mail aos contemplados.

A divulgação pública dos nomes e números da sorte dos contemplados do sorteio ocorrerá por meio do site www.franchisingbrasilfarma.com.br, pelo período de um ano, a contar da data de 05/04/2027.

A publicação do resultado do sorteio no site www.franchisingbrasilfarma.com.br ocorrerá após a verificação e confirmação de que o contemplado está apto a participar da Promoção e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

A Promotora disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.franchisingbrasilfarma.com.br.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Promotora e, posteriormente, submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a Promotora declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão disponíveis no site www.franchisingbrasilfarma.com.br.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da contemplação, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar a documentação exigida na Promoção.

Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação.

Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

O contemplado localizado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato efetivo da Promotora, sob pena de desclassificação.

O participante contemplado deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal e assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste mesmo ato, o contemplado deverá, ainda, apresentar e entregar cópias do CPF, RG e do comprovante de residência atualizado (inferior a 60 dias), em seu nome, que de posse da Promotora, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da Promotora, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da Promoção.

O consumidor deverá, de toda forma, guardar os comprovantes fiscais utilizados na sua participação na Promoção, os quais poderão ser exigidos na ocasião da entrega do prêmio ou para validação de sua participação.

A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.

O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.

A Promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

Cabe à Promotora dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.

A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no site da Promotora www.franchisingbrasilfarma.com.br e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

A Promotora deverá encaminhar à SECAP a lista dos Participantes, anexando na aba “Apurações” do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/11/2025 às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RGA.NRT.ULX